

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025 - Retificado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público de Guarda Civil Municipal, objetivando o provimento de cargos existentes e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo para a Administração Direta, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diadema - SP (Lei Complementar Municipal 08/1991) e de acordo com o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Diadema - SP (Lei Complementar Municipal 298/2009 e suas posteriores alterações), conforme a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público, instituída pela Portaria GP nº 892, de 10 de julho de 2025.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, dos Cargos mencionados na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/)**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/)**.
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- **1.3.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **1.5.** O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

#### **TABELA I**

CÓDIGO			VAGAS EX	KISTENTES			VENCIMENTO	
DO CARGO	CARGO	TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS (*3)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	R\$ / JORNADA DE TRABALHO	
	ENSINO MÉDIO COMPLETO							
			TAXA D	E INSCRIÇ	AO: R	<b>5</b> 78,00		
201	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	100 + Cadastro reserva (*4)	75 + Cadastro reserva	05 + Cadastro reserva	20 + Cadastro reserva	Ensino Médio Completo ou equivalente, estatura mínima de 1,55m (feminino) ou estatura mínima de 1,60m (masculino), CNH categoria "A" ou "C" (há mais de 02 anos) estando apto a dirigir e idade mínima de 21 anos no dia do encerramento das inscrições.	<b>R\$ 2.707,25</b> 40 horas semanais	

- (\*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Negros.
- (\*2) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida na Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991.
- (\*3) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023.
- (\*4) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 30% (trinta porcento) das vagas para mulheres, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar 504, de 08 de novembro de 2021.
- 1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:
- a) Vale Transporte:
- **b)** Vale Alimentação, no valor de R\$ 545,70;



- c) Auxílio Saúde, no valor de R\$ 133,40 e
- d) Gratificação de 30% do Vencimento pelo exercício da Atividade.
- **1.7.** Caso haja necessidade, a jornada de trabalho poderá ser realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **1.8.** Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- **1.8.1.** Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- **1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- **1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e-mail informado no ato da inscrição;
- **1.9.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados;
- **1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.

#### CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
- **2.1.4.** Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital, sendo:
- **2.1.4.1.** Ter concluído o curso de Ensino Médio, ou equivalente, comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
- 2.1.4.2. Ter idade iqual ou superior a 21 (vinte e um) anos, no dia do encerramento das inscrições;
- 2.1.4.3. Ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se for do sexo feminino;
- **2.1.4.4.** Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, **categorias "A" ou "C"**, há mais de 02 (dois) anos, estando apto a dirigir;
- 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos civis e políticos;
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;
- **2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;
- **2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- **2.1.10.** Não ter sofrido, no exercício do Cargo, Emprego ou Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
- **2.1.10.1. Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.322, de 16 de novembro de 2022**;
- **2.1.11.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.12. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;



- **2.1.13.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, quando da posse;
- 2.1.14. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- **2.1.15.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com os requisitos do Edital para o Cargo; contidos na Tabela I, na convocação que antecede a Posse.
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1** e seguintes, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da convocação e da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

- **3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **16 de julho a 27 de agosto de 2025**, iniciando-se às **10h**, do dia **16 de julho de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **27 de agosto de 2025**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- **3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 28 de agosto de 2025, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, do Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às 17h do dia 27 de agosto de 2025.
- **3.2.1.1.** O boleto bancário **estará disponível para impressão** no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às 17h do dia 28 de agosto de 2025.
- **3.2.1.2.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.
- **3.2.1.3**. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.
- 3.2.2. O candidato interessado poderá realizar somente uma inscrição no Concurso Público.
- 3.3. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **3.3.1.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.
- **3.3.3.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, salvo exceções previstas na Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021, na Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023 e na Lei Municipal nº 4.455, de 16 de fevereiro de 2024.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- 3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso



Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato

#### SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, no período das inscrições, com prazo para envio por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 17h do dia seguinte ao término das inscrições, os documentos abaixo:
- a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

#### USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

- **3.7.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.
- **3.7.2.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

#### **SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL - DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16**

- 3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h do dia seguinte ao término das inscrições.
- **3.8.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Civil.
- **3.8.2.** As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o término das inscrições serão indeferidas.

#### **FUNCÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08**

- **3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 17h do dia seguinte ao término das inscrições.
- **3.9.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.10. Os documentos previstos no item 3.7 (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso), item 3.8 (Nome Social) e item 3.9 (Função Jurado), alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados 17h do dia seguinte ao término das inscrições por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:



- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- **3.10.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela** I, do **Capítulo I Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.01696.023, que identifica o Banco Santander e INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público. são automaticamente boletos falsos:
- g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.15.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.15.2.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- **3.15.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.



- **3.15.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.15.4.** Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- **3.15.5.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.16.** A partir de **05** (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato** (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.16.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "Meus Concursos".
- 3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.18.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.19.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.21. A partir do dia 12 de setembro de 2025, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Negro, Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- 3.21.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo dos Recursos, deste Edital.
- 3.22. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas e Dissertativa, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), na data prevista de 12 de setembro de 2025.

#### CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue) ou pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 a agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno) ou pela Lei Municipal nº 4.455, de 16 de fevereiro de 2024 (Candidato Inscrito no CadÚnico), poderá realizar, nos dias 16 e 17 de julho de 2025 ou nos dias 30 e 31 de julho de 2025, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), desde que seja:
- a) <u>Doador de Sangue</u> que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- b) <u>Doadora de Leite Materno</u> que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OU

- c) <u>Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico</u>, com renda familiar mensal *per capita* de <u>até meio salário-mínimo nacional</u> ou com renda familiar total mensal de <u>até 03 (três) salários-mínimos nacional</u>.
- **4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá preencher CORRETAMENTE, no período estabelecido no item **4.1**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, <u>seguir o seguinte procedimento:</u>



- 4.2.1. Solicitação de Isenção Doador de Sangue: enviar por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:
- a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.2. Solicitação de Isenção Doadora de Leite Materno: enviar por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:
- a) <u>cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital</u> de **03 (três) doações de leite materno efetuadas** em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.3. Solicitação de Isenção Inscrito no Cadastro Único Decreto nº 6.593/2008: o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:
- a) Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Nome da mãe completo; e
- c) Data de emissão do RG.
- **4.2.3.1**. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:
- a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;
- c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e
- d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.
- **4.2.3.2.** Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de <u>até meio salário-mínimo</u>. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.
- 4.2.4. Os documentos previstos no item 4.2, e nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, deverão ser encaminhados até as 17h do dia 18 de julho de 2025 ou até as 17h do dia 01 de agosto de 2025, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO".
- 4.2.5. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **4.2.6.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- **b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.2.7. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 4.2.8. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1**, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- **b)** à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



- 4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2 e subitens.
- **4.6.** Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.
- **4.7**. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- **4.8.** Ao término da apreciação dos **Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* (**www.institutomais.org.br**), na data prevista de **06 de agosto de 2025**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.8.1.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- **4.8.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos Recursos** deste Edital.
- 4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.4.
- **4.8.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **13 de agosto de 2025**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.
- **4.8.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **28 de agosto de 2025**, disponível **até as 17h**.
- **4.8.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- **5.1.** Nos termos da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** Em obediência ao disposto no artigo 16, da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas imediatas e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- **5.2.** Para o Cargo cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- **5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.
- **5.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); os dispositivos da Convenção



sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

- **5.4.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:
- a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- **5.4.1** Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **5.4.2** Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.4.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.5. Os documentos previstos no item 5.4, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até as 17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".
- 5.5.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB:
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **5.5.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.5.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **5.5.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



- **5.7.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4 e suas alíneas**, bem como no **item 5.5, seus subitens e suas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.
- **5.8**. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos IX e XVI**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.
- **5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **5.9.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.9.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **5.10.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- 5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **5.13.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

#### VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

- **6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, **20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.
- **6.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- **6.1.2.** Conforme estabelece a **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **6.1.3.** Para o Cargo cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1** e **6.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.
- **6.1.4.** Os candidatos negros aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.
- **6.1.5.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.
- **6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **6.2.1.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação (verificação da veracidade da autodeclaração).
- **6.2.2.** Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- **6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato excluído da listagem da vaga reservada no Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- **6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.
- 6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e com o encaminhamento da autodeclaração dentro do prazo estabelecido.
- **6.5.** Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital o candidato deverá **ASSINALAR (selecionar)** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição **preencher e encaminhar** a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e



- **6.5.1.** O documento previsto no item **6.5**, (Autodeclaração Anexo VI), deverá ser encaminhado até **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "NEGRO".
- 6.5.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB:
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **6.5.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 6.5.5. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **6.5.6.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência (se classificado em referida lista), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- **6.5.7.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
- **6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **6.7.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- **6.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **6.7.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.
- **6.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.
- **6.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.
- **6.9.** Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.
- **6.9.1**. A Comissão, sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, realizará a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial, podendo ocorrer em dia útil, a ser realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente, em Edital de Convocação específico.
- **6.9.2.** O candidato que não comparecer, quando convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado da Lista de Candidatos Negros do Concurso Público, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência apenas (se classificado em referida lista).



#### CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

FASES		TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
	PROVA ESCRITA	DISCIPLINAS	N° DE ITENS		INSTITUTO MAIS
PRIMEIRA	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 08 07 25	Eliminatório e Classificatório	
	Prova Discursiva	Será composta por uma Proposta de Redação, que do 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Específicos pertinentes ao Cargo.			
SEGUNDA	EXAME	ANTROPOMÉTRICO E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	A (TAF)	Eliminatório	INSTITUTO MAIS
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA com análise de perfil para o Cargo.			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
QUARTA				Eliminatório	CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL				ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **7.2.** A **Primeira Fase Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva)** de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de:
- a) Prova Objetiva, questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme Capítulo IX-A, deste Edital.
- b) Prova Discursiva, a ser realizada conjuntamente com a Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo V e avaliada conforme estabelecido no Capítulo IX-B, deste Edital.
- **7.3.** A **Segunda Fase Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter **eliminatório**, será avaliado conforme critérios estabelecidos no **Capítulo X**, deste Edital.
- **7.4.** A **Terceira Fase Avaliação Psicológica**, com análise de perfil para o Cargo, de caráter **eliminatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XI**, deste Edital.
- **7.5.** A **Quarta Fase Investigação Social**, de caráter **eliminatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XIII**, deste Edital.
- **7.6.** O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será avaliado conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIV, deste Edital.

#### CAPÍTULO VIII – DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA)

8.1. A Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva), será realizada preferencialmente na cidade de Diadema/SP, na data prevista de 21 de setembro de 2025, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
21/09/2025 (Manhã)	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe

- **8.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Diadema/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- 8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.



- **8.1.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- **8.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.
- **8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- **b.1.) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**
- **b.2.) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.18, do Edital).
- **8.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização da <b>Prova.**
- **8.4.3.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **8.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- **8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **8.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1,** para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea "b.2"**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do



fiscal e antes da entrada na sala de prova.

- **8.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.
- **8.6.2.1.** No caso de o telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrandose no Termo de Eliminação.
- **8.6.3.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **8.6.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e **seus subitens 8.15.6 e 8.15.15**.
- **8.6.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **8.6.4.** Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- **8.6.5.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **8.6.5.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas
- **8.7.** Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

#### 8.8. Quanto à Prova Objetiva:

- **8.8.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **8.8.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **8.8.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

#### 8.9. Quanto à Prova Discursiva:

- 8.9.1. A Prova Discursiva, será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.
- **8.9.1.1.** Para a realização da **Prova Discursiva**, o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **8.9.1.2.** A **Prova Discursiva** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- **8.9.1.3.** A **Prova Discursiva** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Discursiva**, implicando a eliminação do candidato.



- 8.9.1.4. A Prova Discursiva será realizada <u>SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA</u> (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).
- **8.9.1.5.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.
- **8.9.1.6.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.
- **8.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Discursiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- 8.11. A duração total das Provas Objetiva e Discursiva será de 4h (quatro horas).
- **8.12.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2h (duas horas) do início** das mesmas.
- **8.12.1.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.12.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetiva e a Folha do Texto Discursivo Definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **8.12.2.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **8.13.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a suas Folhas de Respostas das provas, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **8.13.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 8.13.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas provas.
- 8.14. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 8.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 8.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas "b.1." e "b.2.", deste Capítulo;
- 8.15.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- **8.15.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.12.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;
- **8.15.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- **8.15.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;
- 8.15.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.15.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;
- **8.15.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 8.15.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- **8.15.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 8.15.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- **8.15.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- **8.15.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **7.15.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- **8.15.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- **8.16.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **8.17.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.



- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.18.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- **8.18.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.
- **8.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- **8.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA Edital nº 03/2025 Ref.: "AMAMENTAÇÃO**".
- **8.20.1** No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **8.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **8.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1."** e "**b.2.**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **8.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **8.21.** No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **8.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **8.22.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.23. Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **8.23.1.** Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 8.24. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização após as 14h.
- **8.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

#### A - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **9.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.



9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que estiver de dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir, observando a rigorosa ordem de classificação, incluindo os empatados na última posição:

QUA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA						
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	NEGROS				
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	Até a <b>750ª</b> (septingentésima quinquagésima) posição dos candidatos classificados na <b>Primeira Fase – Prova Objetiva</b> , incluindo os empatados na última posição.	Até a 50ª (quinquagésima) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição	Até a 200ª (ducentésima) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição				

- **9.4.1.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, também, <u>não estiver</u> dentro dos quantitativos estipulados no **item acima (9.4)**, **estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.
- 9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- **9.6.** Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV Dos Recursos**, deste Edital.

#### **B - DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVA**

- **9.5**. A Prova Discursiva terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato de produzir um texto dissertativo-argumentativo, coeso, coerente e articulado, com domínio da norma padrão da Língua Portuguesa, a partir de uma proposta temática formulada pela banca examinadora.
- **9.6.** Serão avaliadas as Provas Discursivas de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme o disposto na Tabela do item **9.4.**, deste Capítulo.
- **9.7.** A prova será composta por uma Proposta de Redação, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas efetivamente escritas, e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo.
- **9.7.1.** A nota da Prova Discursiva será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que fugir ao tema proposto; que entregar o texto em branco, que apresentar texto com número de linhas inferior ao mínimo exigido, que é de 20 (vinte); ou desrespeitar os critérios de anonimato.
- **9.7.1.1**. A nota da Prova Discursiva será somada à nota da Prova Objetiva, para efeito de Classificação na Final na **Primeira Fase Das Provas Objetiva e Discursiva**.

#### 9.8. Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados:

- a) compreensão e o conhecimento do tema valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- b) desenvolvimento e a adequação da argumentação valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- c) conexão e a pertinência valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- d) objetividade e a sequência lógica valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- e) uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- **9.9.** A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas nas Provas.
- **9.10.** Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.11. O espaco para rascunho no Caderno de Questões da Prova Discursiva é de preenchimento facultativo.
- **9.11.1.** Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva, pela Banca Examinadora.
- **9.12.** A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o rodapé da Folha de Respostas do Texto Definitivo, gualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 9.13. Caberá recurso do resultado da **Prova Discursiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV Dos Recursos**, deste Edital.

# CAPÍTULO X - DA SEGUNDA FASE - DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1. Para a realização da Segunda Fase – do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados os candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva), conforme



disposto no Capítulo IX - Do Julgamento da Primeira Fase - Prova Escrita, deste Edital.

- 10.1.1. Serão convocados para o **Teste de Aptidão Física**, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e/ou Negros, classificados na **Primeira Fase Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva)**, conforme disposto no **Capítulo IX Do Julgamento da Primeira Fase Prova Escrita**, deste Edital.
- **10.1.2.** Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.
- **10.1.2.1.** Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo.
- **10.1.3.** O candidato travesti ou transexual, será submetido ao Teste de Aptidão Física em conformidade com sua identidade oficialmente reconhecida pela via judicial ou pela mudança de sexo por meio de registro oficial em cartório ou pelo pedido de uso de nome social, ou seja, a identidade psicossocial em detrimento à identidade biológica.
- **10.2.** A **Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF)**, será realizado, preferencialmente, na cidade de **Diadema/SP**, em datas, locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação**.
- 10.2.1. Caso não exista no Município de Diadema/SP local adequado para a aplicação da **Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF)**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), por ocasião da divulgação do Resultado Final da Primeira Fase ou em data informada posteriormente a referido Resultado, e estará disponibilizado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **10.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **10.3.2.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF)** em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) seja qual for o motivo alegado.
- 10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para sua realização, munido:
- a) de Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no item 8.3, alínea "b.1" e "b.2", deste Edital;
- b) do ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO, devendo obrigatoriamente conter:
- PAPEL TIMBRADO/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do documento do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas;
- Local e data de emissão do Atestado Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

<u>ATENÇÃO</u>: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar Segunda Fase – do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

- c) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
- **10.4.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital <u>deverá ser apresentado impresso</u> e conter, além dos requisitos estabelecidos na <b>alínea** "b", acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.
- 10.4.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação da Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF).



- 10.4.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "*print*" de tela.
- 10.4.1.3. Não participará da Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.4. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.
- 10.5. Antes do início do Teste de Aptidão Física, será realizado o Exame Antropométrico (aferição da altura), nos termos do disposto no item 2.1.4.3., sendo que o(a) candidato(a) deverá ter estatura mínima, descalçado(a) e descoberto(a), de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se for do sexo feminino
- **10.5.1.** O(A) candidato(a) que não possuir a altura mínima exigida, nos termos do estabelecido na Legislação Municipal, **estará ELIMINADO(A)** do concurso e **não realizará o Teste de Aptidão Física.**
- **10.6.** O **Teste de Aptidão Física** constará dos exercícios citados a seguir, para ambos os sexos, sendo considerado **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos Testes realizados, conforme índices mínimos indicados no **item 10.13**, e seus **subitens**:
- **10.6.1. Abdominal:**
- 10.6.2. Flexão dos Braços;
- 10.6.3. Corrida em 50 (cinquenta) metros; e
- 10.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.
- 10.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.
- **10.8.** O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- **10.9**. O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.
- **10.9.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.
- 10.9.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.
- **10.9.3.** Para a realização do **Teste de Aptidão Física**, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2h (duas horas) em relação à realização dos testes.
- **10.10.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.
- 10.10.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.
- 10.11. A critério do INSTITUTO MAIS, o Teste de Aptidão Física poderá ser filmado.
- **10.12.** O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- **10.12.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- **10.12.2.** O **Teste de Aptidão Física** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.12.3 Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.
- 10.12.4. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público e deverá sair imediatamente do local de realização dos testes.
- **10.12.5.** Após realização do **Teste de Aptidão Física** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- **10.13.** O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados a seguir:

#### 10.13.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- **a)** ao comando "*em posição*" o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e
- b) ao comando "iniciar", o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;



- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- **c.1)** só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial:
- c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- 2) Número de repetições (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO		
TEMPO DE EXECUÇ	EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO		
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
28 (vinte e oito) repetições.		34 (trinta e quatro) repetições.	
Abaixo de 28 (vinte e oito) repetições <b>– eliminada.</b>		Abaixo de 34 (trinta e quatro) repetições – <b>eliminado.</b>	

## 10.13.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS) EXECUÇÃO FEMININA

- 1) O procedimento para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) <u>posição inicial</u>: a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de "*em posição*", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e
- b) <u>execução</u>: ao comando "*iniciar*", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### **EXECUÇÃO MASCULINA**

- 2) A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) <u>posição inicial</u>: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e
- b) <u>execução</u>: Ao comando de "*iniciar*", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
- 3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇ	EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO		
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
24 (vinte e quatro) repetições.		24 (vinte e quatro) repetições.	
Abaixo de 24 (vinte e quatro) repetições – <b>eliminada</b> .		Abaixo de 24 (vinte e quatro) repetições – <b>eliminado</b> .	

#### 10.13.3. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 50 (cinquenta) metros** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;
- **b)** A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída); e
- **c)** A voz de comando da Banca, será acionado o cronômetro no "apito", parando-o no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada realizado o máximo do tempo, conforme estabelecido na tabela abaixo.



2) Tempo máximo exigido para habilitação (para ambos os sexos):

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO MÁXIMO EXIGII	DO PARA HABILITAÇÃO		
10,5 (dez virgula cinco) segundos.		9 (nove) segundos.	
Acima deste tempo – <b>eliminada</b> .		Acima deste tempo – <b>eliminado.</b>	

- 3) Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;
- **4)** Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, sendo eliminado(a).

#### 10.13.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e
- **d)** ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- 2) Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- **c)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
- 3) Tempo de execução:

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃ	12 (DOZE) MINUTOS		
Metragem mínima a ser percorrida.		Metragem mínima a ser percorrida.	
2.000 (dois mil) metros.		2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.	
Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – <b>eliminada.</b>		Abaixo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros – eliminado.	

- **10.14.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- **10.15.** O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.
- **10.16.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.
- **10.16.1.** O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
- **10.17.** O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.
- **10.17.1** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão dos **Testes de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- **10.18.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização do **Teste de Aptidão Física.**
- **10.19.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **10.19.1.** Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos no **Teste de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.



- **10.20.** O local de realização do Teste será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, **bem como aqueles que já realizaram os referidos testes ou foram eliminados do Concurso Público.**
- **10.21.** O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **10.21.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **10.22.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.
- **10.23.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física <u>com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes</u>, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o <b>Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- **10.24.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.
- 10.25. Caberá Recurso do resultado da Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF), em conformidade com o Capítulo XIV Dos Recursos, deste Edital.

#### CAPÍTULO XI – DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA

- 11.1. Todos os candidatos habilitados na Segunda Fase do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados para realizar a Terceira Fase Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma.
- **11.2.** A **Avaliação Psicológica Específica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.
- **11.3.** A **Avaliação Psicológica Específica** atenderá ao disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, Inciso III, Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa da Polícia Federal vigente, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- **11.4.** A **Avaliação Psicológica Específica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes ao cargo de **Guarda Civil Municipal**.
- **11.5.** A **Avaliação Psicológica Específica** será realizada, preferencialmente, no município de **Diadema/SP**, na data, em horário e local a serem informados no Edital de Convocação específico.
- 11.5.1. Caso não exista no município de **Diadema/SP** local adequado para a aplicação da **Avaliação Psicológica Específica** (local e/ou Psicólogo credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a referida Avaliação em municípios próximos, onde exista local e/ou Psicólogos credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 11.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicológica Específica, será divulgada por meio do Edital de Convocação, a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 11.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **11.6.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica Específica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **11.6.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Psicológica Específica** em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **11.6.4.** Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicológica Específica** seja qual for o motivo alegado.
- **11.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Avaliação Psicológica Específica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade.
- 11.7.1. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica Específica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo VIII, item 8.3, alíneas "b1" e "b2", deste Edital.
- **11.8.** A **Avaliação Psicológica Específica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
- 11.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal



de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

- 11.9. A Avaliação Psicológica Específica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de **Guarda Civil Municipal**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:
- **11.9.1. Controle Emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;
- **11.9.2. Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;
- **11.9.3. Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- **11.9.4. Domínio Psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- **11.9.5. Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **11.9.6. Resistência à Frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
- **11.9.7. Potencial de Desenvolvimento Cognitivo:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento:
- **11.9.8. Memória:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
- **11.9.9.** Controle e Canalização Produtiva da Agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa:
- **11.9.10. Disposição para o Trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **11.9.11. Resistência à Fadiga Psicofísica**: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- **11.9.12. Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
- **11.9.13. Potencial de Liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos prédefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- **11.9.14.** Capacidade de Cooperar e Trabalhar em Grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- **11.9.15. Relacionamento Interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **11.9.16. Flexibilidade de Conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- **11.9.17. Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e
- 11.9.18. Sinais Fóbicos e Disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou



patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

- 11.10. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica Específica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal deverá ser considerado APTO ou INAPTO.
- **11.10.1.** Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Avaliação Psicológica Específica**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.
- 11.10.2. O candidato será considerado APTO para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o item 11.9, e seus subitens, considerandose a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%.
- **11.10.3.** Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%.**
- **11.10.3.1.** A classificação **INAPTO** na **Avaliação Psicológica Específica**, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- **11.10.3.2.** Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova **Avaliação Psicológica Específica** no presente Concurso Público.
- **11.10.4.** Após realização da **Avaliação Psicológica Específica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- **11.10.5.** O candidato considerado **INAPTO** na **Avaliação Psicológica Específica** ou que não comparecer para realizála, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **11.11.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Avaliação Psicológica Específica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- **11.12.** O local de realização da **Avaliação Psicológica Específica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- **11.13.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Avaliação Psicológica Específica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **11.13.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.13.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Avaliação Psicológica Específica**, nem por danos neles causados.
- 11.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica Específica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica Específica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- **11.15.** Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", através de Pedido Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.
- **11.15.1.** A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua "inaptidão" ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da **Avaliação Psicológica Específica**.
- **11.15.2.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.
- **11.15.3.** Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- **11.15.4.** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.
- **11.15.5.** A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Avaliação Psicológica Específica**.
- 11.15.6. Na data da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO receberá cópia de seu laudo de Avaliação Psicológica Específica.
- **11.16.** Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor Recurso contra o



Resultado da **Avaliação Psicológica Específica**, em conformidade com o **Capítulo XIV – dos Recursos**, deste Edital. **11.17.** Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 11.3**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do **Curso de Formação**, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados a Guarda Civil Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

#### CAPÍTULO XII - DA QUARTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- **12.1.** A **Quarta Fase Investigação Social** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio da **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 12.1.1. A Quarta Fase Investigação Social, será realizada concomitantemente com o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Diadema/SP.
- 12.2. Para a Investigação Social serão convocados os candidatos habilitados, de acordo com o quantitativo convocado para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Diadema/SP, de acordo com a necessidade da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP.
- **12.3.** A **Investigação Social**, sob responsabilidade da **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, será realizada na cidade de Diadema/SP, em data, horário e local a serem informados em Edital de Convocação específico.
- 12.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **12.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Investigação Social** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **12.3.3.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
- **12.4.** Os candidatos convocados para a **Investigação Social** irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início desta Etapa, conforme prazo estabelecido em Edital de Convocação.
- **12.5.** Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.
- **12.6.** Para a **Investigação Social**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):
- **12.6.1.** Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;
- **12.6.2. DUAS CÓPIAS:** da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;
- 12.6.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;
- **12.6.4.** Certidão (documento exigido somente para quem é Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelo Órgão Público em que estiver servindo, informando:
- 123.6.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;
- 12.6.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
- **12.6.4.3.** Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
- 12.6.4.4. Punições sofridas;
- **12.6.5.** Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:
- 12.6.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
- 12.6.5.2. Se respondeu processo administrativo;
- 12.6.5.3. Se respondeu processo disciplinar;
- 12.6.5.4. Punições sofridas;
- 12.6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 12.6.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido



curso: e

- 12.6.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- **12.7.** A **Investigação Social**, que será realizada pela **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- **12.8.** O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as etapas do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público.
- **12.9.** A **Investigação Social** é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- **12.10.** A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo de **Guarda Civil Municipal**, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, e conforme preceitua a Lei Complementar nº 298, de 05 de outubro de 2009.
- **12.11.** A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício do cargo de **Guarda Civil Municipal**, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:
- 12.11.1. Alcoolista ou toxicômano;
- **12.11.2.** Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 12.11.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 12.11.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 12.11.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- **12.11.6.** Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do Artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- **12.11.7.** Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- **12.11.8.** Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- **12.11.9.** Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 12.11.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina:
- 12.11.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- **12.11.12.** Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP;
- **12.11.13.** Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 12.11.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- **12.11.15.** Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP;
- **12.11.16.** Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino:
- **12.11.17.** Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- **12.11.18.** Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- **12.11.19.** Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 12.11.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;
- 12.11.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- **12.11.22.** Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- **12.11.23.** Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 12.11.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 12.11.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- **12.11.26.** Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer Órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;



- **12.11.27.** Em desacordo com o Serviço Militar Obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- **12.11.28.** Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;
- 12.11.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- **12.11.30.** Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
- **12.11.31.** Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **Investigação Social**.
- 12.12. O parecer da Investigação Social que atesta a aprovação pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP, é uma das condições para a posse do candidato.
- **12.13.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e/ou o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **Investigação Social**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.
- **12.14.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **Investigação Social**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao Inciso X e XXXIII do Artigo 5º e ao Inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.
- 12.15. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.
- **12.16.** Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, através da **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Diadema/SP**, também poderá solicitar outros documentos.
- 12.17. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Investigação Social.
- **12.17.1.** Após a realização da **Investigação Social**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- **12.17.2.** Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Investigação Social** ou que não comparecerem quando convocados, serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 12.17.3. O Resultado da Investigação Social será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **12.18.** Caberá Recurso contra o Resultado da **Investigação Social**, em conformidade com o **Capítulo XIV dos Recursos**, deste Edital.

#### CAPÍTULO XIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Os candidatos habilitados nas etapas anteriores do Concurso Público e classificados dentro do número de vagas de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados na condição de Aluno do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e matriculados no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Diadema/SP, que terá caráter eliminatório:

QUA	QUANTIDADE PREESTABELECIDA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO						
CARGO VAGAS (*1) AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA RESERVADA PARA PESSOA VAGA RESERVADA PARA COM DEFICIÊNCIA NEGROS							
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	100 +10% (*2)	Serão convocados os 82 (oitenta e dois) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os <b>06 (seis)</b> primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores, <b>já aplicados os</b> <b>critérios de desempate</b> .	Serão convocados os 22 (vinte e dois) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores, já aplicados os critérios de desempate.			

<sup>(\*1)</sup> Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Negros.

<sup>(\*2)</sup> Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas para mulheres, conforme previsto na Lei Complementar 504, de 08 de novembro de 2021.



- **13.1.1.** Conforme estabelece o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Diadema, no art. 42, §1º, serão classificados para realizar o Curso de Formação tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas, acrescido de **até 10% (dez por cento)** do número de vagas.
- **13.1.2.** Para fins de convocação dos candidatos classificados, em caso de persistir o empate entre os candidatos aptos ao Curso de Formação, **após a aplicação dos critérios previstos no item 16.4,** serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior idade; e
- c) maior número de filhos dependentes.
- **13.1.3.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **13.1.4.** Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal <u>ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações</u>, caso exista, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.
- 13.1.5. Não havendo candidato habilitado para reserva de vaga para Pessoas com Deficiência PCD ou Negros, as vagas existentes serão destinadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- **13.1.6.** Durante o **Curso de Formação**, o candidato receberá uma ajuda de custo equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do vencimento básico de **Guarda Civil Municipal de 3ª Classe**, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 298, de 05 de outubro de 2009.
- 13.1.7. Os candidatos convocados para o Curso de Formação deverão apresentar, obrigatoriamente, o EXAME TOXICOLÓGICO, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina, hidrocona.
- 13.1.7.1. O candidato que NÃO APRESENTAR o EXAME TOXICOLÓGICO ou cujo RESULTADO FOR POSITIVO para as drogas citadas no item anterior NÃO PODERÁ PARTICIPAR do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do presente Concurso Público.
- **13.2.** O **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal poderá ser realizado no Município de Diadema/SP ou em outro Município do Estado de São Paulo.
- **13.3.** O **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal terá duração de **03 (três) meses**, no qual o candidato será constantemente avaliado e necessitará de, no mínimo, média 5,0 (cinco pontos) de aproveitamento para sua aprovação, conforme previsto na Lei Complementar nº 298, de 05 de outubro de 2009.
- **13.3.1.** Obrigatoriamente constarão no currículo do **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal as matérias **exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)**, específica para o cargo, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 11, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.
- **13.3.2.** A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal.
- **13.3.3.** O **Curso de Formação** poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guarda Civis Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.
- **13.3.** O **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes ao exercício das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal.
- **13.5.** Aprovado no **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal, o candidato será efetivado como Guarda Civil Municipal 3ª Classe, após o período de estágio de formação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 298, de 05 de outubro de 2009.
- 13.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, por meio de Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, que será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **13.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **Curso de Formação** de Guarda Civil Municipal.
- **13.7.** O candidato aprovado **na Avaliação Final do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

#### CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

- **14.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:
- a) divulgação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;



- b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva), do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica Específica;
- d) divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva);
- f) divulgação do Resultado Provisório do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física;
- g) divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Psicológica Específica;
- h) divulgação do Resultado Provisório da Investigação Social; e
- i) divulgação do Resultado Provisório do Curso de Formação;
- **14.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **14.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea** "d", será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.
- **14.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea "e"**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova) e a Folha de Resposta da **Prova Discursiva** (de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva).
- **14.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o seu questionamento.
- 14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1.
- **14.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **14.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.2**.
- **14.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- **14.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.
- **14.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.
- 14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- **14.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 14.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 14.9.5. Contra terceiros.
- 14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- **14.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **14.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### CAPÍTULO XV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 15.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva).
- 15.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.
- **15.3.** A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:
- **a)** uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Pessoas Negras;



- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas Negras, aprovados.
- 15.3.1. Visando cumprir o previsto no art. 7º da Lei Complementar 504, de 08 de novembro de 2021, quando da homologação do Concurso Público, será divulgada uma lista especial somente com as mulheres habilitadas no Concurso Público, em ordem de classificação.
- 15.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- **a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- **g)** exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 15.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como na Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- 15.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- **15.7.** A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## CAPÍTULO XVI - DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

- **16.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **16.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- **16.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e **os requisitos estabelecidos na Tabela I Capítulo I**, do presente Edital.
- 16.2.1. A convocação de que trata o item 16.2 será realizada por meio de publicação no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 16.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- **16.3. No ato da Posse**, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 16.4**.
- **16.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 16.2** e **subitem 16.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa);
- b) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) comprovante de residência atualizado:
- **e)** Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Execuções Criminais SIVEC;
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **g)** Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;



- i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, e/ou dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;
- **k)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;
- I) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;
- m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;
- n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir; e
- o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- **16.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- **16.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- **16.5.1.** Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados.
- 16.5.1.1. Guarda Civil Municipal 3ª Classe:
- a) Audiometria tonal e vocal com laudo;
- b) Radiografia de coluna cervical com laudo;
- c) Radiografia de coluna torácica com laudo;
- d) Radiografia de coluna lombo-sacra com laudo;
- e) Radiografia de tórax PA com laudo, realizada em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;
- f) Teste ergométrico com laudo;
- g) Eletroencefalograma com laudo;
- h) Hemograma;
- i) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT);
- j) Glicemia em jejum;
- k) Anti Hbs;
- I) Anti HCV;
- m) Colesterol total e frações e triglicerídeos;
- n) Acuidade visual (com laudo do oftalmologista);
- **16.5.2.** Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.
- **16.5.3**. O exame médico admissional terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Diadema o qual habilitará ou não o (a) candidato (a), não cabendo recurso do exame.
- **16.6.** Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 16.4**, e se for o caso, o(s) do **item 16.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.
- **16.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
- **16.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 16.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- **16.7.2.** O não cumprimento do **item 16.4, suas alíneas e subitem 16.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- **16.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.



- **17.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **17.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 17.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- **17.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 17.5. Caberá ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP a Homologação deste Concurso Público.
- **17.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- **17.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- **17.8.** O candidato se obriga a manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **17.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/)**.
- **17.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **17.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 17.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/) e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **17.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- **17.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final por Cargo, segundo a conveniência da Administração.
- **17.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **17.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.
- **17.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **17.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Diadema/SP, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA /SP

**REALIZAÇÃO:** 





#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	Ser responsável pela segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró-ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; Em sendo solicitado por autoridade competente, realizar o controle de acesso aos próprios municipais mediante sistema fornecido pela administração municipal; Quando designado, estar apto para exercer a função de motorista, motociclista e ciclista; Realizar atividades preventivas voltadas à segurança de trânsito nas vias e logradouros; Manter-se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo-os contra atos de violência; Participar de campanhas, programas e projetos definidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal, com foco na prevenção da violência e criminalidade; Realizar fiscalização de trânsito, tendo em vista que todos os Guardas Civis Municipais são Agentes da Autoridade de Trânsito; Desempenhar funções administrativas designadas pelo seu superior e que seja de interesse da corporação; Exercer funções de rádio operador, operador do Centro de Operações; Realizar o monitoramento eletrônico do município através do Centro Integrado de vídeo-monitoramento e monitoramento de alarmes; Função de auxiliar e instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento de Guardas Civis Municipais, desde que comprove conhecimento na área de atuação do curso.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Cargos: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Complementar n.º 298/2009 – Capítulo II: Da Natureza e Finalidade e artigo 37: Dos Cargos Efetivos (atualizada e/ou alterada). Lei Complementar n.º 324/2010 (Corregedoria): artigos 1º ao 3º e 53 ao 58.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 5º (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) e artigo 144 (Da Segurança Pública). Súmulas Vinculantes 11, 14, 37 e 38 do Supremo Tribunal Federal (STF). Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 — ONU (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Código de Trânsito Brasileiro (atualizado e/ou alterado), artigos 291 a 312-B (Dos Crimes de Trânsito). Lei Maria da Penha (atualizada e/ou alterada), Capítulo II (Das Medidas Protetivas de Urgência). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal n.º 13.022/2014 e suas alterações). Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal n.º 13.675/2018 e suas alterações), Capítulo III (Do Sistema Único de Segurança Pública). Código Penal: artigos 18, 23 ao 28 e 312 ao 327 (Decreto-Lei n.º 2.848/1940 e suas alterações). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990 — atualizada e/ou alterada), Título VII, Capítulo I (Dos Crimes e Das Infrações Administrativas). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003 — atualizada e/ou alterada), Título VI, Capítulo I (Dos Crimes) e Capítulo II (Dos Crimes em Espécie). Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações).



#### **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025**

### ANEXO III REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIME	NTO DE CONDIÇÃO ESPECI	AL
Eu,		, portador(a) da
(Nome Civi	il do interessado)	
Cédula de Identidade nº	, CPF/MF nº	,
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFE		
Cargo de	, Tipo	de deficiência de que sou
portador(a)		_, CID nº,
ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPE	CIAL QUE NECESSITA:	
() CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE T	AMANHO (especificar ent	re 18, 24 ou 28).
() PROVA EM BRAILE.		
() SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato	cadeirante OU (_) candidato com d	ficuldade de locomoção.
() MESA E CADEIRA SEPARADAS.		
() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO	PARA PREENCHIMENTO DA FOLH	A DE RESPOSTAS.
() AUXÍLIO DE UM LEDOR.		
() INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SI	NAIS (LIBRAS).	
() candidato(a) necessita do Intérprete de L	Libras para leitura na <mark>íntegra</mark> de sua	a prova; ou
() candidato(a) necessita do Intérprete de	Libras somente para receber as in	struções de sua prova e do fiscal de
sala.		
() outros fins. Descrever		·
() TEMPO ADICIONAL (somente será aceito con	m o envio do laudo médico solicita:	ndo).
() OUTROS. RELACIONAR		
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distún	estrabismo e congêneres)	
	tal, junto a esse requerimento.	me deserte no supredio +,
	, ,	
	, de	de 2025.
Cidade/UF	Dia	Mês
Ass	sinatura do(a) Candidato(a)	
(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Condi	i <b>ções Especiais</b> deverá encaminhar a sua Capítulo V, deste Edital)	solicitação, conforme estabelecido no



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

# ANEXO IV REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUI	ERIMENTO DE	INCLUSÃO E USO DE	E "NOME SOCIA	L"
Nos termos do Decreto Fed	deral nº 8.727, d	de 28 de abril 2016, e	u,	
				, portador(a) da
	(N	lome Civil do interessado)		
Cédula de Identidade nº		e CPF/MF	nº	,
inscrito(a) no CONCURSO I	PÚBLICO da PR	EFEITURA MUNICIPAL	. DE DIADEMA/SP	– EDITAL Nº 03/2025,
para o Cargo			, solici	to a inclusão e uso do
meu Nome Social (				),
	(ir	ndicação do Nome Social)		
nos registros relativos aos s	·		dada	
nos registros relativos aos s	serviços prestau	os por esse Orgao/Enti	uaue.	
	Cidade/UF	,de	Mea	de 2025.
	Claade/UF	Dia	wes	
	Ass	sinatura do(a) Candidato(a)		



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE S	SOLICITAÇÃO DI	E ISENÇÃO DA TA	AXA DE INSCRIÇ	ÇÃO
Eu,				portador(a) de
	(Nome Civil d	o interessado)		
Cédula de Identidade nº				
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da	a PREFEITURA MU	NICIPAL DE DIAD	EMA/SP – EDITAL	. Nº 03/2025, para o
Cargo	, I	DECLARO, sob per	na das sanções ca	abíveis, para fins de
concessão de isenção de pagamento	do valor da taxa de	inscrição, prevista	na <b>Lei Municipal</b>	nº 4.105, de 01 de
setembro de 2021 (Doador de Sangu	ie) ou na Lei Munic	ipal nº 4.397, de 23	3 a agosto de 2023	3 (Doadora de Leite
Materno), que me encontro na condiçã	io de isento, conforr	ne opção indicada a	ıbaixo:	
disponível no site do INSTITUTO Capítulo IV – Da Solicitação de  Solicitação de Isenção – Dos pagamento do valor da taxa de Específico disponível no site do "a" e "b" do Capítulo IV – Da So	e Isenção da Taxa  adora de Leite Ma inscrição, conforme instruto MAIS	de Inscrição. aterno: preencher a e item 4.2, suas alí s, os documentos re	a Solicitação de li í <b>neas e subitens</b> e elacionados no <b>sut</b>	nscrição/Isenção do e anexar em Campo
	,	de		_ de 2025.
Cidade/U		Dia	Mês	
	Assinatura do(	a) Candidato(a)		



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO				
Eu,	,			
(nome completo, sem abreviações)	DE/ME och o			
portador(a) da Cédula de Identidade nº, e Ci nº, DECLARO ser negro ou negra da cor ()Preta ou ()	PF/MF sob o			
concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no CONCURSO PÚBLICO –				
para provimentos de Cargo de Guarda Civil Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADE				
Declaro, ainda, estar ciente de que:				
<ul> <li>I – As Vagas Reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas</li> </ul>	t de nessoa negra			
que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e sul				
II – Nos termos do Edital do Concurso Público e Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de				
autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação de Autodeclara	·			
de Diadema/SP, com competência deliberativa para, mediante processo de entrevista presencia	•			
veracidade da autodeclaração; e				
III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração restar verificado	da a ocorrência de			
fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exer	rcício do direito ao			
contraditório e à ampla defesa, serei excluído das Vagas Reservadas no Concurso Público e o f	ato, ainda, poderá			
ser comunicado ao Ministério Público.				
,de	de 2025.			
Cidade Dia Mês				
Assinatura do(a) Candidato(a)				



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025

# ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
04/08/2025	PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO № 03 E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
16/07 a 27/08/2025	Período de Inscrição, com prorrogação, pela Internet no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
30 e 31/07/2025	REABERTURA DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no site do IMAIS.
01/08/2025 (até 17h)	Data limite para envio, via <i>upload,</i> dos documentos exigidos para comprovação de <b>Isenção</b> .
06/08/2025	Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP:
(até final do dia)	do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
07 e 08/08/2025	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
13/08/2025 (até final do dia)	Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP:  das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos
	candidatos; do <b>Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</b> – Pós-Recurso.
27/08/2025	Término do Período de Inscrições - disponível até as 17h.
<b>28</b> /08/2025	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de <b>Pessoa com Deficiência</b> , <b>Atendimento/Provas Especiais, Jurados e Cota Racial</b> .
28/08/2025	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)
	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:
<b>12</b> /09/2025	do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência Atendimento/Provas Especiais, Jurados e Cota Racial);
	<ul> <li>do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e</li> <li>do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva).</li> </ul>
15 e 16/09/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS.
19/09/2025 (até final do dia)	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:  das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso;
21/09/2025	Aplicação da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva).
22 e 23/09/2025	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva, através do site do IMAIS.
22/09/2025 Após 14h	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
23 e 24/09/2025	Prazo recursal contra os <u>Gabaritos</u> das <b>Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
17/10/2025 (até final do dia)	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:  das respostas dos recursos de <u>Aplicação da Prova Escrita</u> e <u>Gabarito</u> das <u>Provas Objetivas</u> , via <i>e-mail</i> dos candidatos; do Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva).
20 e 21/10/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva), através do site do IMAIS.
31/10/2025 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais:  das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva);  do Resultado Final da Prova Escrita (Prova Objetiva e Discursiva); e  do Edital de Convocação para a Segunda Fase – Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física.
08 e/ou 09/11/2025	Aplicação da Segunda Fase – Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física
10 e 11/11/2025	Prazo recursal contra a aplicação da Segunda Fase – Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, através do site do IMAIS.
14/11/2025	Divulgação, nos veículos oficiais: ■ do Resultado Provisório da Segunda Fase – Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física;
17 e 18/11/2025	Prazo recursal contra o <b>Resultado Provisório</b> da <b>Segunda Fase – Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
<mark>19/11/2025</mark> (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais: ■ do Edital de Convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica.



DATAS	EVENTOS	
28/11/2025 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais:  das respostas dos recursos da Segunda Fase − Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física; do Resultado Final da Segunda Fase − Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física; do Edital de Convocação para a Realização do Procedimento de Heteroidentificação.	
29 e 30/11/2025 01, 06, 07, 08, 13 e 14/12/2025 (a definir conforme convocação)	Aplicação da Terceira Fase – Avaliação Psicológica.	
06 a 14/12/2026 (a definir conforme convocação)	Realização do Procedimento de Heteroidentificação	
15 e 16/12/2025	Prazo recursal contra a aplicação da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, através do site do IMAIS.	
09/01/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais:  ■ do Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica.  ■ do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.	
12 e 13/01/2026	Prazo para solicitação da Entrevista Devolutiva, através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .	
15/01/2026 (até final do dia)	Data para envio aos candidatos das datas e horários para a realização da Entrevista Devolutiva.	
17 e/ou 18/01/2026	Realização das Entrevistas Devolutivas.	
19 e 20/01/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, através do site do IMAIS.	
30/01/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais:  das respostas dos recursos da Terceira Fase – Avaliação Psicológica; do Resultado Final da Terceira Fase – Avaliação Psicológica; e do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação.	
A DEFINIR	<ul> <li>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – GCM</li> <li>Período de Entrega dos Documentos para a Investigação Social (Quarta Fase)</li> </ul>	
<u>Veículos Oficiais de Divulgação</u> : INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/) e Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).		

**REALIZAÇÃO:** 

